



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 596/2002

SÚMULA: AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE VIA PÚBLICA, E DOAÇÃO A MITRA DIOCESANA DE UMUARAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar os trechos das Ruas e Avenidas adiante especificadas, com suas respectivas metragens e confrontações, a saber:

- Desafetação de parte da Rua Gonçalves Dias (Rua 22), no trecho compreendido entre a Avenida João XXIII (Av. 5) e Rua Ari Barroso (Rua 27), localizada na Gleba Atlântida, Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com área total de 2.160,00 m², com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta-se com a Quadra nº 159, numa extensão de 135,00 metros;

LESTE: Confronta-se com a Rua Ari Barroso (Rua 27), numa extensão de 16,00 metros;

SUL: Confronta-se com a Quadra nº 112-A, numa extensão de 135,00 metros;

OESTE: Confronta-se com a Av. João XXIII (Av. 5), numa extensão de 16,00 metros.

- Desafetação de parte da Rua Gonçalves Dias (Rua 22), no trecho compreendido entre a Rua Ari Barroso (Rua 27) e a Rua SINOP (Rua 29), localizada na Gleba Atlântida, Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com área total de 2.160,00 m², com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta-se com a Quadra nº 160; numa extensão de 135,00 metros;

LESTE: Confronta-se com a Rua SINOP, (Rua 29); numa extensão de 16,00 metros;

SUL: Confronta-se com a Quadra nº 113; numa extensão de 135,00 metros;

OESTE: Confronta-se com a Rua Ari Barroso (Rua 27), numa extensão de 16,00 metros.

- Desafetação de cruzamento entre a Rua Gonçalves Dias (Rua 22) e a Rua Ari Barroso (Rua 27), localizada na Gleba Atlântida, Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com área total de 256,00 m², com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta-se com a Rua Ari Barroso (Rua 27), numa extensão de 16,00 metros;

LESTE: Confronta-se com a Rua Gonçalves Dias (Rua 22), numa extensão de 16,00 metros;

SUL: Confronta-se com a Rua Ari Barroso (Rua 27), numa extensão de 16,00 metros;

OESTE: Confronta-se com a Rua Gonçalves Dias (Rua 22), numa extensão de 16,00 metros.

- Desafetação da Av. Marechal Deodoro da Fonseca, trecho entre a Av. João XXIII (Av. 5) e a Rua SINOP (Rua 29), localizada na Gleba Atlântida, Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com área de 8.580,00 m², com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta-se com a Área de Indústria "G", numa extensão de 286,00 metros;

LESTE: Confronta-se com a Rua SINOP (Rua 29), numa extensão de 30,00 metros;

SUL: Confronta-se com a Quadra nº 159, Rua Ari Barroso e ainda com a Quadra nº 160, numa extensão de 286,00 metros;

OESTE: Confronta-se com a Av. João XXIII (Av. 5), numa extensão de 16,00 metros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

- Desafetação de parte da Rua Ari Barroso (Rua 27), trecho entre a Av. Silvino I. Eidt (Av. 6) e a Rua Gonçalves Dias (Rua 22), localizada na Gleba Atlântida, Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com área de 1.440,00 m², com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta-se com a Rua Gonçalves Dias (Rua 22), numa extensão de 16,00 metros;
LESTE: Confronta-se com a Quadra nº 113, numa extensão de 90,00 metros;
SUL: Confronta-se com a Av. Silvino I. Eidt (Av. 6) numa extensão de 16,00 metros;
OESTE: Confronta-se com a Quadra nº 112-A, numa extensão de 90,00 metros.

- Desafetação de parte da Rua Ari Barroso (Rua 27), trecho entre a Rua Gonçalves Dias (Rua 22), e Av. Marechal Deodoro da Fonseca (Av. 4), localizada na Gleba Atlântida, Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com área de 1.440,00 m², com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta-se com a Av. Marechal Deodoro da Fonseca (Av. 4), numa extensão de 16,00 metros;
LESTE: Confronta-se com a Quadra nº 160, numa extensão de 90,00 metros;
SUL: Confronta-se com a Rua Gonçalves Dias (Rua 22), numa extensão de 16,00 metros;
OESTE: Confronta-se com a Quadra nº 159, numa extensão de 90,00 metros.

Art. 2º - Com a desafetação das vias descritas no Artigo 1º desta Lei, ficam extintas como via pública os trechos acima e incorporadas ao Patrimônio Público disponível do Município de Iporã.

Art. 3º - Fica pela presente Lei, o Executivo Municipal autorizado a doar à MITRA DIOCESANA DE UMUARAMA, Entidade Religiosa, devidamente inscrita no CNPJ nº 75.858.506/0001-35, com Sede e Foro na Avenida Pe. José Germano Neto Junior, 4.200, Caixa Postal 191, na Cidade e Comarca de Umuarama - Paraná, o trecho das Avenidas abaixo relacionadas, com suas respectivas metragens e confrontações:

- Doação de parte da Rua Gonçalves Dias (Rua 22), no trecho compreendido entre a Av. João XXIII (Av. 5) e Rua Ari Barroso (Rua 27), localizada na Gleba Atlântida, Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com área total de 2.160,00 m², com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta-se com a Quadra nº 159, numa extensão de 135,00 metros;
LESTE: Confronta-se com a Rua Ari Barroso (Rua 27), numa extensão de 16,00 metros;
SUL: Confronta-se com a Quadra nº 112-A, numa extensão de 135,00 metros;
OESTE: Confronta-se com a Av. João XXIII (Av. 5), numa extensão de 16,00 metros.

Art. 4º - O imóvel, objeto desta doação deverá ser transferido pelo Município ao donatário por instrumento público dentro do prazo de 01 (um) ano, desde que a Entidade Religiosa qualificada no Art. 3º desta Lei, mantenha pleno exercício de suas funções, com cláusula expressa de não mudança de sua destinação, pelo prazo de 10 (dez) anos e de inalienabilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de publicação da presente Lei.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes com a Escrituração do imóvel doado, correrão por conta do donatário.

Art. 5º - Ocorrendo à extinção ou encerramento das atividades do donatário, ou o não cumprimento das disposições desta Lei, o bem doado, inclusive as benfeitorias



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

reverterão ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer ônus de ressarcimento do investimento neste introduzido.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano dois mil e dois.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL



Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 8328
Lata. 09 / 11 / 02

O FUNCIONÁRIO